



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Aprova, *ad referendum*, o edital 02/2025/CONSUNI ILACVN - FRETAMENTO/ILACVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.007228/2025-21;

Considerando a aprovação *ad referendum* do Consuni ILACVN;

**Resolve**

1. Aprovar *ad referendum* do CONSUNI-ILACVN o Edital 02/2025/ CONSUNI ILACVN - FRETAMENTO/ILACVN 2025.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDITAL 02/2025 – CONSUNI ILACVN**

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO**

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para definição da alocação de recursos de fretamento no âmbito do ILACVN .

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente edital tem por finalidade definir critérios e prioridades para atendimento de demandas de fretamento no âmbito do ILACVN.
- 1.2 Como fretamento considera-se o serviço disponível através do contrato da Unila para serviços de transporte, motoristas e logísticos.
- 1.3. Os serviços atendidos pelo contrato de fretamento são, para os fins deste edital: viagens intermunicipais/interestaduais (nacionais) e transportes para Ciudad del Este (Paraguai) e Puerto Iguazú (Argentina).
- 1.4 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN, a qual definirá as prioridades de atendimento, conforme critérios definidos internamente.
- 1.5 Os recursos deste edital só atenderão demandas dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação do ILACVN.
- 1.6 Na condição de passageiro(a), é permitida a participação de aluno(a) de curso de graduação e programa de pós-graduação do ILACVN ou de outra Unidade Acadêmica, conforme entendimento do(a) responsável pela viagem.
- 1.7 Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do presente edital.

**2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

- 2.1 Propiciar ao Instituto um instrumento de definição de prioridades, conforme o recurso disponível.

- 2.2 Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre outras Instituições.
- 2.3 Promover a participação em eventos acadêmico-científicos.
- 2.4 Contribuir para a formação e o engajamento discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O recurso previsto neste Edital se dará por meio do custeio do serviço de fretamento em atendimento ao item 1.2.
- 3.2 O(A) proponente do recurso deverá ser um(a) Docente lotado(a) no ILACVN, que acompanhará o serviço de transporte ou designará um responsável – seja outro(a) docente ou um(a) Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação (TAE) – para atuar como fiscal durante todo o período da viagem ou deslocamento.
- 3.3 O(A) proponente do recurso, assim como aquele(a) designado(a) por ele(a), não terá garantias de diárias para acompanhar a viagem.
- 3.4 O recurso será destinado para contratação de fretamento para o deslocamento para eventos e viagens conforme aprovado no colegiado do curso ou programa correspondente à atividade que será atendida.
- 3.5 As viagens deverão ocorrer integralmente em 2025, nos prazos definidos por este Edital.
- 3.6 Fica estabelecido o limite máximo de 42 passageiros por fretamento.
- 3.7 O recurso total previsto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.8 O recurso previsto neste edital será disponibilizado pelo ILACVN e estará condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 3.9 Havendo ainda recursos remanescentes, após a contemplação de todas as solicitações classificadas, estes serão remanejados para outra rubrica no âmbito do ILACVN.
- 3.10 A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.
- 3.11 Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso.
- 3.12 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) proponente.
- 3.13 Será financiada até o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições e recursos deverão ser realizadas conforme cronograma, obrigatoriamente por via eletrônica institucional, ao e-mail: [administrativo.ilacvn@unila.edu.br](mailto:administrativo.ilacvn@unila.edu.br), especificando no assunto do e-mail "FRETAMENTO 2025".
- 4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo(a) proponente.
- 4.3 A Direção Colegiada do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado neste edital.
- 4.4 O Departamento Administrativo do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.
- 4.6 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá informar no corpo do e-mail: Objetivo da viagem, itinerário, local e horário de partida, local de destino, período da viagem, docente ou TAE responsável e número de passageiros.
- 4.7 Anexar ata do colegiado do curso ou programa com a anuência da participação no evento.

### 5. DO(A) PROPONENTE

#### 5.1 Requisitos do(a) proponente

- I - Ser docente do quadro permanente ou temporário lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo;
- II - Ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) até a data de inscrição enviados para homologação;
- III - A proposta deve estar aprovada no colegiado do curso ou programa correspondente.

#### 5.2 Compromissos do(a) proponente

- I - apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN via e-mail institucional:
- II - Os dados necessários para o preenchimento da solicitação de transporte junto a Divisão de Transporte da UNILA (DITRAN);
- III - A listagem dos passageiros com os dados solicitados pela DITRAN;

IV - O formulário de afastamento do(a) Docente ou TAE.

V - Cumprir com as exigências do contrato, conforme explicitado pela DITRAN da UNILA, antes do embarque.

5.3 A proposta contemplada deverá ter sua execução confirmada até 30 dias antes da data da viagem, através de e-mail para o Departamento Administrativo do ILACVN.

5.4 Havendo cancelamento da viagem contemplada, por qualquer motivo, seguir-se-á a ordem de classificação das demais propostas para atendimento, desde que atendam aos requisitos dispostos neste edital;

5.5 Após o retorno da viagem, o(a) proponente responsável deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, relacionados a ação contemplada, bem como prestação de contas de seu afastamento, conforme regras do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e DITRAN.

## 6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do Instituto.

6.2 A Direção Colegiada do Instituto fará uma classificação e publicará aos interessados(as).

6.3 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, observado o limite de recursos por proposta.

6.4 O atendimento das propostas dependerá da disponibilidade do serviço de transporte nas condições indicadas conforme item 4.6.

6.5 Após a classificação, a Direção Colegiada do Instituto consultará a DITRAN sobre as possibilidades de atendimento conforme condições indicadas em atenção ao item 4.6.

6.6 Não sendo possível o atendimento do serviço nas condições previamente indicadas, será possibilitado ao proponente contemplado a alteração da data e local, desde que com valores de serviço semelhantes ao inicialmente solicitado.

## 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional conforme o cronograma.

7.2 O julgamento é pela Direção Colegiada do Instituto, responsável pela condução deste processo seletivo, e os recursos pelo Consuni ILACVN.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2 A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de sua inteira responsabilidade.

8.3 A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação e se dará pelo e-mail institucional: [administrativo.ilacvn@unila.edu.br](mailto:administrativo.ilacvn@unila.edu.br).

8.6 O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

8.7 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do Instituto.

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do edital	28/03/2025
Período para interposição de recursos ao edital	29/03 a 01/04/2025
Período para recebimento das propostas	02/04/2025 a 23/05/2025
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	26/05 a 28/05/2025

Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	29/05/2025
Período para interposição de recursos	30/05/2025 a 31/05/2025
Homologação dos contemplados	01/06/2025
Limite para confirmação	30 dias antes da viagem
Limite para finalização (regresso) da viagem	12/12/2025
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

*Resolução nº 6/2025/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de Abril de 2025.*